



Resolução Ad Referendum SESI/CN nº 0094/2017

Plano de Ação do Conselho Nacional do SESI - Previsão Orçamentária - Exercício 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "c" do art. 24 do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO o adiamento da Reunião Ordinária do mês de novembro para o dia 13/12/2017;

CONSIDERANDO o art.6º da Resolução nº SESI/CN 0040/2017, de 28/03/2017;

CONSIDERANDO o art. 27, inciso II, alínea "L", da Lei nº 10.869, de 13 de maio de 2004, que atribuiu ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome a competência de aprovar o orçamento geral do SESI;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso V, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, que alterou a organização da Presidência da República e dos Ministérios;

CONSIDERANDO a urgência prevista no art. 26 do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO a proposta da Gerente Administrativa do Conselho Nacional do SESI, encaminhada via Despacho SESI-CN/GERAD 0681/2017, datado de 03 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Nota Técnica Conjunta CONJUR/SUCON nº 0041/2017, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, *in* Proc. SESI/CN0213/2017;

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'mfj', is located at the bottom right of the page.

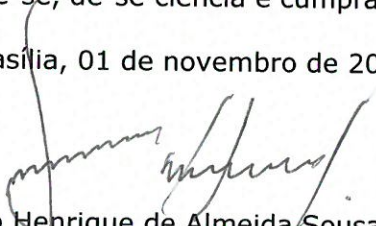
R E S O L V E, *ad referendum* do Conselho Nacional do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Previsão Orçamentária do Conselho Nacional para o exercício de 2018, no valor de R\$ 67.395.180,00 (sessenta e sete milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta reais), em conformidade com o contido no caderno Plano de Ação e Previsão Orçamentária 2018 – Conselho Nacional do SESI, parte integrante deste ato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 01 de novembro de 2017.



João Henrique de Almeida Sousa
Presidente